



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO MUNICIPAL N.º 2349 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe acerca do vencimento e parcelamento dos tributos relativos ao exercício de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita de Serrania, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições, conforme artigo 121, inciso V da Lei Orgânica do Município de Serrania – Estado de Minas Gerais, e nos arts. 111 e 246 da Lei Complementar nº 80 de 7 de outubro de 2021,

DECRETA

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (Autônomo) e a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLL/TLF, sujeito a tributação em parcela única anual, no exercício de 2026 devem ser recolhidos em parcela única até 12 de junho de 2026.

Art. 2º O pagamento do IPTU, ISSQN e TLL/TLF, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I – Parcela única: 10% (dez por cento) de desconto, para pagamento em até o vencimento em 12 de junho de 2026;

II – Pagamento parcelado: em 03 (três) parcelas iguais, sendo a 1ª parcela para o pagamento até 15 de junho de 2026, 2ª parcela para pagamento em até 15 de julho de 2026 e 3ª parcela para até 17 de agosto de 2026.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de *Serrania*, 14 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO

Prefeita Municipal de Serrania

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG